



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 069/GP-AB-2013

Água Boa/MT, 26 de abril de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 307 FOLHA 19
HORA 12:39 DATA 02/05/13

MENSAGEM DO VETO N.º 01/2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
Nº 194 LIVRO 004
FOLHA 47 HORAS 08/10
Data 06/05/13

No exercício das atribuições contidas nos artigos 45, §1º e 72, IV, ambos da Lei Orgânica do Município e artigo 163, §1º da resolução n.º 08/2004 do Regimento Interno da Câmara Municipal, levamos ao conhecimento de Vossas Excelências as “**RAZÕES DO VETO**”, em todos seus artigos, apostas ao **Projeto de Lei Legislativo nº 001/2013, de 04 de fevereiro de 2013**, aprovado pelo plenário desta Casa Legislativa em Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2013, que “**Dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, e dá outras providências**”.

Considerando que o Projeto de Lei Municipal N° 001/2013 dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e dá outras providências em desatenção ao Decreto Municipal N° 2.432/2013, que desde 15 de Fevereiro já regula a Política Municipal do Idoso;

Considerando que o Projeto de Lei Municipal N° 001/2013 em todo o seu corpo normativo compete e delega expressas **Atribuições a Órgãos da Administração Pública Municipal e Secretarias**;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT no seu art. 41, inciso III, estabelece que:

Art. 41. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

III – criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;

(...)

(original não grifada)

Considerando que o Projeto de Lei Municipal nº 001/2013 está inequivocamente eivado com vício formal de iniciativa, *usurpando* competência do Chefe do Poder Executivo Municipal ao detalhar atribuições de órgãos da administração pública e secretarias, conforme se vê de seus arts. 6º em diante.

Decidimos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Vetar na íntegra o Projeto de Lei Legislativo n.º 001/2013, em respeito à Lei Orgânica Municipal, a Independência dos Poderes e as balizadas razões jurídicas acima descritas.

Nestes Termos, aguardamos no prazo legal, o pronunciamento desta Colenda Casa Legislativa quanto à matéria em pauta.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração